



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 193/2023 – Protocolo nº 2640/2023**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: **“Autoriza o Município a proceder à doação de área à Empresa Infravix Participações S/A”.**
RELATOR: **Vereador Adenildo de Jesus Padovan**

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza o Município a proceder à doação de área à Empresa Infravix Participações S/A”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei autoriza o Município a proceder, nos termos do artigo 14, da sua Lei Orgânica, por relevante interesse público, a “doação” de área à Empresa Infravix Participações S/A, CNPJ n.º 12.366.484/0001-76, com sede social na Alameda Araguaia, 3571, Conjunto 2018, na cidade de Barueri – CEP 06.455-000, Estado de São Paulo, controlada pela Nova Participações – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégica – “FIP Nova Participações”.

Conforme disposição do artigo 2º da proposição, as despesas decorrentes da ligação de água, energia elétrica ou outros serviços, em nome da Empresa, bem como as de manutenção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta da beneficiada.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023.

Ver. Adenildo de Jesus Padovan
Relator

De acordo:

Contrário: